



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 011/2026**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 28/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 06/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 11/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 11/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares de nutrição especializada, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.15.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições).

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Com relação à empresa:

9.15.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares ou produtos de nutrição especializada. Quando emitido(s) por ente privado, poderá ser exigida comprovação de autenticidade, nos termos do edital.

9.15.1.2. Alvará ou Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), compatível com a atividade exercida;

9.15.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida pela legislação aplicável ao tipo de produto comercializado.

9.15.1.4. Comprovação de que a empresa atua regularmente no comércio, distribuição ou fornecimento de gêneros alimentícios, fórmulas infantis ou produtos de nutrição especializada, conforme objeto social constante no contrato social;

9.15.1.5. Declaração de que dispõe de condições adequadas de armazenamento, transporte e logística para garantir a integridade, qualidade e segurança sanitária dos produtos até a entrega à Administração.

9.15.2. Com relação aos produtos:

9.15.2.1. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro válido na ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente;

9.15.2.2. Ficha técnica ou documento equivalente contendo especificações do produto, incluindo composição nutricional, indicação de uso, apresentação, condições de armazenamento e prazo de validade;

9.15.2.3. Declaração de que os produtos serão entregues em embalagem original, lacrada e inviolada, contendo identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII; e

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

14.1. A garantia da aquisição são estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**, e também poderão ser lidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados. **22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cachoeira de Minas, 27 de abril de 2026.

Érica Jussara Ribeiro
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 211/2026

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 19/02/2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares de nutrição especializada, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições definidas neste Termo de Referência.

Tipo de licitação: pregão, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, o objeto enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável da demanda.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 4.421, de 16 de novembro de 2023, tratando-se de insumos essenciais à manutenção da saúde dos usuários da rede pública municipal.

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de fórmulas infantis, dietas nutricionais especializadas, suplementos alimentares e módulos nutricionais destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede pública municipal de saúde, especialmente lactentes, crianças, idosos e indivíduos com necessidades nutricionais específicas.

A disponibilização desses insumos é medida essencial para assegurar a continuidade da assistência nutricional especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente em situações que envolvem alergias alimentares, intolerâncias, desnutrição, condições metabólicas específicas, prematuridade, doenças crônicas, pacientes em uso de nutrição enteral e demais quadros clínicos que demandam suporte nutricional individualizado.

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, a assistência nutricional integra o conceito ampliado de saúde, sendo componente indispensável à prevenção de agravos, recuperação clínica e melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema público.

A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece que a assistência terapêutica integral inclui, entre outros aspectos, o fornecimento de insumos necessários ao tratamento dos pacientes, o que abrange dietas enterais, fórmulas nutricionais especializadas e suplementos indicados por profissionais habilitados.

A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de internações hospitalares, judicialização da saúde e elevação dos custos globais do sistema, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e prevenção que regem a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que parte significativa das demandas relacionadas a fórmulas nutricionais decorre de prescrições médicas e nutricionais individualizadas, muitas vezes vinculadas a pacientes em situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

vulnerabilidade. Nesses casos, a substituição por produtos convencionais mostra-se inviável, sob pena de risco à saúde e à integridade dos pacientes.

A aquisição planejada e regular desses insumos também se revela medida estratégica de gestão pública, uma vez que reduz a necessidade de contratações emergenciais, mitiga riscos de desabastecimento e contribui para a organização da assistência farmacêutica e nutricional no âmbito municipal, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a padronização e aquisição mediante procedimento licitatório asseguram maior transparência, competitividade e vantajosidade para a Administração, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional especializada aos usuários da rede pública de saúde, com observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da proteção integral à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares de nutrição especializada, visando atender às necessidades nutricionais específicas dos usuários da rede pública municipal de saúde, conforme prescrições médicas e nutricionais, garantindo suporte terapêutico adequado, continuidade do tratamento e promoção da saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda, seleção do fornecedor, fornecimento parcelado, armazenamento, dispensação aos pacientes, acompanhamento do consumo e eventual substituição por atualização terapêutica, observando aspectos de qualidade, segurança sanitária, eficiência e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a contratação visa:

a) Garantir o direito à saúde da população

Efetivar o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso a insumos nutricionais indispensáveis ao tratamento de pacientes com necessidades alimentares específicas.

Promover a integralidade do cuidado, garantindo que pacientes com restrições alimentares, distúrbios metabólicos, condições clínicas específicas ou em situação de vulnerabilidade tenham acesso contínuo aos produtos prescritos.

b) Assegurar a continuidade do tratamento nutricional

Evitar interrupções no fornecimento de fórmulas infantis e suplementos especializados, prevenindo agravamentos clínicos, desnutrição, complicações médicas e eventuais internações decorrentes da ausência de suporte nutricional adequado.

Permitir resposta ágil às variações da demanda, inclusive em casos de novas prescrições, mudanças de quadro clínico ou determinações administrativas e judiciais.

c) Otimizar a gestão administrativa e orçamentária

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, evitando formação excessiva de estoques e desperdícios decorrentes de vencimento de produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

A solução permite planejamento adequado da demanda, melhor controle do consumo e racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

d) Especificação do Produto/Serviço

O objeto consiste no fornecimento de fórmulas infantis e suplementos alimentares de nutrição especializada com especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, incluindo composição nutricional, faixa etária de indicação, apresentação, forma de preparo e condições de armazenamento.

Os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável, e atender às normas sanitárias vigentes.

Deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e invioladas, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com a utilização segura, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

e) Ciclo de Vida e Sustentabilidade da Solução

O ciclo de vida da contratação abrange as etapas de planejamento, licitação, formalização da ata de registro de preços, fornecimento parcelado, controle de qualidade, fiscalização contratual e avaliação periódica da adequação dos produtos às necessidades assistenciais.

A solução busca assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de desperdícios, controle adequado de estoque e melhoria contínua da assistência nutricional prestada à população, promovendo um modelo sustentável, seguro e centrado no usuário.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Quadro 01, a seguir, demonstra as informações do objeto:

Quadro 1 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD
1	Apresentação: fórmula infantil para lactentes de 0 (zero) a 12 (doze) meses que apresentem regurgitação. Apresentação padrão na forma de pó. Anti regurgitação de maior viscosidade obtida pela adição de agente espessante. Ingredientes: apresentado como fonte de proteína: caseína e/ou proteína do soro do leite. Isenta de sacarose e glúten. Acrescida de óleo vegetal e enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Nan Espessar	und	250
2	Apresentação fórmula infantil que atenda crianças de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade, com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte protéica). Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais como ferro e outros oligoelementos. Isenta de glúten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Aptamil 1	und	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3	Apresentação: fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais, como ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Aptamil Soja 2	und	250
4	Apresentação: fórmula infantil isenta de lactose para lactentes e de seguimento de 0 (zero) a 12 (doze) meses. Para lactentes com intolerância à lactose. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, deve conter também nucleotídeos, DHA e ARA. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Aptamil SL	und	200
5	Apresentação: fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadros de diarreia. Ingredientes: LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Contém lactose e maltodextrina. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Aptamil pepti	und	150
6	Apresentação: fórmula infantil em pó para lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém GLUTEN. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Aptamil 1 Premium	und	200
7	Apresentação: fórmula infantil em pó de seguimento, enriquecida com ferro, a partir do 6º mês de vida. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém GLUTEN. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Aptamil 2 Premium	und	300
8	Apresentação: fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, para lactentes com Alergia ao Leite de Vaca (ALV) com quadro diarréico e/ou malabsorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: LCPUFAs (DHA e ARA), 50% TCM e nucleotídeos. Isenta de glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Pregomin Pepti	und	300
9	Apresentação: Nutrição enteral e oral com nutrientes que contribuem para o controle do diabetes (I, II e Gestacional) e situações de hiperglicemia (Síndrome Metabólica e intolerância à Glicose. Densidade calórica 1.0/1.2 kcal/ml, composta por proteína a base de Caseinatos de Cálcio e Sódio, enriquecida com Taurina. Fonte de fibras, mínimo de 70% de fibras solúveis (inulina, FOS) e 30% insolúveis (celulose, hemicelulose). Lipídeos conforme recomendações ADA e AHA. Baixo teor de sódio. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em Tetra Pack 1L, com validade de 12 meses ou	und	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Dianutri		
10	Apresentação: Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida em diálise, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e isento de sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 1 Litro, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri Renal D	und	350
11	Apresentação: Alimento para nutrição oral/enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida (estado conservador), que requerem uma dieta com baixo teor de proteínas. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 1 Litro, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri renal TP	und	200
12	Apresentação: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, com mix de proteínas. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e /ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Densidade calórica 1,0/1.2/1.5 Kcal/ml. Ingredientes: óleos vegetais, vitaminas. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata/pote 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutro Premium Soy	und	600
13	Apresentação: suplemento alimentar em pó hipercalórico e hiperproteico, com no mínimo 18g de proteína por porção, com alto valor de Vit D, Cálcio e Vitamina B12, baixo teor de gordura saturada, sendo menor que 7%, indicado para pacientes desnutridos e sarcopênicos, para manutenção e/ou recuperação muscular e óssea. Apresentação padrão na forma de pó, para uso oral e/ou enteral. SEM SABOR (neutro). Ingredientes: macronutrientes, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, lactose e sacarose e fibras. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento mínimo em lata de 350gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutridrink	und	700
14	Apresentação: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, com mix de proteínas e enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e /ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Densidade calórica 1,0 /1,2/1,5 KCAL/ML. Ingredientes: óleos vegetais, vitaminas, no mínimo 60% fibras solúveis e no mínimo 35% fibras insolúveis. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata/pote 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutro Premium Soy Prefibra	und	600
15	Apresentação: Suplemento alimentar para terapia nutricional oral específica para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras afecções teciduais. Ingredientes: Hiperproteico (mínimo de 20% proteína), acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes	und	4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), adição de sacarose para melhor patabilidade e mix de carotenoides. Sabores diversos. Ingredientes: NÃO CONTÉM GLÚTEN. Atendimento para 100% do IDR para vitaminas e minerais e densidade calórica mínima de 1,2 kcal/mL. Adição de sacarose para melhor patabilidade. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em embalagem de 200mL, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Cubitan		
16	Apresentação: fórmula para nutrição oral/enteral líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais dos pacientes. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve Apresentação padrão na forma líquida. SEM SABOR. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml.Ingredientes: Isenta de sacarose, lactose e glúten.Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica.Características regulamentares essenciais:Armazenamento tetra Pack 1L, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: trophic Soya 1.5	und	3000
17	Apresentação: espessante para alimentos, composto por amido de milho modificado. Podendo serem utilizados em alimentos/preparações quentes ou frios, sem alterar o sabor, o cheiro e a cor do alimento quando utilizado.Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica.Características regulamentares essenciais:Armazenamento mínimo 200gr, em lata, com colher medida, validade mínima de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Sustap Espessante	und	200
18	Apresentação: Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo à base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, podendo conter proteína do soro do leite, com densidade energética de 1.2 kcal/ml, normoproteico e hipossódico. Indicado para hipertensão, desnutrição, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas. Ingredientes: Vitaminas e Minerais: atender 100% do IDR. Isenta sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em tetra Pak de 1L, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri Enteral Soya 1.2	und	3000
19	Apresentação: fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos. Isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Composto por DHA (ômega 3) e o ARA (ômega 6). Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Neocate	und	300
20	Apresentação: fórmula pediátrica, com 1kcal/mL, sem adição de sacarose. Completa e balanceada com vitaminas e minerais necessárias para o crescimento e desenvolvimento da criança, com alto teor de Omega 3 (EPA+DHA) e fibras prebióticas. Recomendado para crianças de 3 a 10 anos de idade, para uso enteral e/ou oral e não conter glúten. Para diluição em água, nos sabores: chocolate, vitamina de fruta e baunilha. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Fortini Complete	und	200
21	Apresentação: Módulo de proteína para nutrição oral e/ou enteral para pacientes com elevadas necessidades proteicas, sepse, infecção, queimados e com câncer. Com 100% da proteína do soro do leite. Isenta de glúten. Sem Sabor. Reconstituição: de acordo com a	und	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Embalagem com mínimo de 250g, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no Órgão Competente, atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Iso Whey DCM		
22	Apresentação: fórmula infantil em pó indicado para recém-nascidos pré-termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius.	und	100
23	Apresentação: Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, que permite preparo em 1,0, 1,25 e 1,5 Kcal/mL para crianças com idade de 3 a 10 anos, com dificuldade de manutenção ou ganho de peso, na versão sem sabor. Isento de lactose e glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata, mínimo de 400gr, com colher medida. Validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius.	und	500
24	Apresentação: módulo de lipídios para nutrição enteral e oral, altamente calórico, mínimo de 4,5 kcal/mL, composta por triglicérides de cadeia longa, pronta para uso. Recomendado para pacientes com baixa ingestão calórica, perda de peso de difícil recuperação, idosos inapetentes, oncológicos, AIDS, DPOC, ICC e pacientes renais. Sem sabor. Armazenamento: em embalagem mínima de 200mL. Validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Calogen	und	600
25	Apresentação: Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral, com sabor artificial, formulado para portadores de alergia as proteínas do leite de vaca, para crianças a partir de 3 anos de idade. Embalagem de 400g. Modelo de referência: Neoforte (Ordem Judicial)	und	150
26	Apresentação: Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, hipercalórica, normoproteica e enriquecida com fibras. Especialmente formulada para auxiliar pacientes em risco nutricional ou desnutridos com necessidades energéticas aumentadas e restrição de volume. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Mistura de quatro proteínas de alto valor biológico e mistura de lipídios (EPA e DHA) . Enriquecido com mix de carotenoides e mix de fibras MF6. Embalagem plástica de 200ml - Modelo de Referência: Nutrini energy multi fiber 1.5Kcal (Ordem Judicial)	und	1800
27	Apresentação: fórmula padrão para dieta enteral e/ou oral, normocalórica, normoproteica, com 100% de proteína de soja, adicionada de fibras (para controle tanto de quadros de diarreia quanto de constipação), fornecendo 1,2 kcal por ml. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Ingredientes: macronutrientes, óleos vegetais, vitaminas e minerais e fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em embalagem tetra pack de 1L, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Isosource Soya Fiber	und	1500
28	Apresentação: Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida em diálise, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 200mL, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri RD	und	1500
29	Apresentação: Alimento para nutrição oral/enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida (estado conservador), que requerem uma dieta com baixo teor de	und	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

proteínas . Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 200mL, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri R 200 ml		
---	--	--

5.2. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA COMO REFERÊNCIA

A indicação de marca constante no Termo de Referência foi realizada em caráter estritamente referencial, com fundamento no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite, excepcionalmente, a menção a marca ou modelo, desde que devidamente justificada e sem prejuízo à competitividade do certame.

No caso concreto, a referência à marca teve como finalidade delimitar padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado para o objeto, servindo como parâmetro técnico para melhor compreensão das especificações exigidas. A medida visa assegurar que os produtos ofertados atendam às necessidades operacionais da Administração, evitando a aquisição de bens com desempenho inferior ou incompatível com as rotinas já estabelecidas.

Ressalte-se que a indicação não possui caráter restritivo ou direcionador, tendo sido expressamente admitida a apresentação de produtos equivalentes, desde que comprovada, de forma objetiva, a compatibilidade técnica e a equivalência de desempenho. Assim, preserva-se integralmente o princípio da competitividade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a adoção de marca de referência contribui para a padronização administrativa e para a manutenção da eficiência na execução dos serviços, especialmente quando a Administração já utiliza produtos com características técnicas consolidadas em sua rotina operacional. Tal medida evita descontinuidade, retrabalho, necessidade de adaptações técnicas e potenciais riscos à qualidade do serviço público prestado.

Dessa forma, a indicação realizada encontra respaldo legal e técnico, não configurando direcionamento indevido, mas instrumento de garantia da adequada definição do objeto e da satisfação do interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

5.3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Para a estimativa do valor da contratação destinada ao fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, foram utilizadas, de forma combinada, pesquisa em contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e cotação direta junto a fornecedor do ramo pertinente ao objeto.

A metodologia adotada observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a formação do valor estimado das contratações públicas e determina a utilização de critérios objetivos, com base em múltiplas fontes, de modo a assegurar compatibilidade com os valores praticados pelo mercado e pela Administração Pública. Também foram consideradas as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à possibilidade de utilização de mais de uma fonte de pesquisa e à necessidade de análise crítica dos preços coletados.

Inicialmente, foi realizada pesquisa por meio do banco de preços utilizado pelo Município, cuja base é alimentada por informações provenientes do PNCP, contemplando contratações efetivamente realizadas por diversos entes da Administração Pública. Foram selecionados registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

compatíveis com o objeto pretendido, observando-se a similaridade das especificações técnicas, das composições nutricionais, das apresentações dos produtos, dos quantitativos, do período da contratação e da realidade regional. A utilização dessa fonte confere maior confiabilidade à estimativa, por refletir valores efetivamente praticados em contratações públicas semelhantes.

De forma complementar, procedeu-se à obtenção de cotação direta junto a fornecedor atuante no segmento de fórmulas e suplementos alimentares, regularmente habilitado e com capacidade de fornecimento compatível com a demanda estimada. A utilização dessa metodologia encontra amparo na legislação vigente e mostrou-se pertinente diante das oscilações de mercado características de produtos alimentares e nutricionais, bem como das variações de preço decorrentes de marca, composição, apresentação e condições logísticas de fornecimento. A cotação direta permitiu aferir a compatibilidade dos valores identificados nas bases públicas com os preços atualmente praticados no mercado fornecedor.

Os valores obtidos pelas duas fontes foram submetidos à análise técnica e econômica, com verificação da coerência entre as especificações, da compatibilidade dos preços, da eliminação de eventuais distorções e da adequação à realidade local. Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, cuja natureza é possibilitar contratações futuras e eventuais conforme a necessidade da Administração, a estimativa foi construída com base nos quantitativos máximos projetados, levando-se em conta o consumo histórico e a previsão de demanda, sem que isso implique obrigação de contratação integral.

O valor estimado global para fins de registro corresponde a **R\$ 1.561.632,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, montante considerado compatível com os preços praticados no setor público e no mercado fornecedor, diante das especificações técnicas do objeto e do volume estimado de aquisição.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente motivada, fundamentada em múltiplas fontes idôneas e precedida de análise crítica, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, bem como às exigências legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, revelando-se tecnicamente válida e suficiente para subsidiar o procedimento licitatório.

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	PRESTADORES DE SERVIÇOS	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	fórmula infantil para lactentes de 0 (zero) a 12 (doze) meses que apresentem regurgitação. Apresentação padrão na forma de pó. Anti regurgitação de maior viscosidade obtida pela adição de agente espessante. Ingredientes: apresentado como fonte de proteína: caseína e/ou proteína do soro do leite. Isenta de sacarose e glúten. Acrescida de óleo vegetal e enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares	250 unidades	Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR	R\$ 135,26	R\$ 33.815,00
			Pesquisa direto com fornecedor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nan Espessar		Pesquisa direto com fornecedor		
2	fórmula infantil que atenda crianças de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade, com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte protéica). Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais como ferro e outros oligoelementos. Isenta de glúten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Aptamil 1	200 unidades	Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR Pesquisa direto com fornecedor Pesquisa direto com fornecedor	RS 76,76	RS 15.352,00
3	fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais, como ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Aptamil Soja 2	250 unidades	Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR Pesquisa direto com fornecedor Pesquisa direto com fornecedor	RS129,00	RS 32.250,00
4	fórmula infantil isenta de lactose para lactentes e de seguimento de 0 (zero) a 12 (doze) meses. Para lactentes com intolerância à lactose. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, deve conter também nucleotídeos, DHA e ARA. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Aptamil SL	200 unidades	Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR Pesquisa direto com fornecedor Pesquisa direto com fornecedor	RS121,26	RS 24.252,00
5	fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadros de diarreia. Ingredientes: LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Contém lactose e maltodextrina. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Aptamil pepti	150 unidades	Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR Pesquisa direto com fornecedor	RS224,22	RS 33.633,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6	fórmula infantil em pó para lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém GLUTEN. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Aptamil 1 Premium	200 unidades	Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR	R\$102,71	R\$ 20.542,00
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
			Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa direto com fornecedor		
7	fórmula infantil em pó de seguimento, enriquecida com ferro, a partir do 6º mês de vida. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém GLUTEN. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Aptamil 2 Premium	300 unidades	Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR	R\$105,02	R\$ 31.506,00
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
			Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa direto com fornecedor		
8	fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, para lactentes com Alergia ao Leite de Vaca (ALV) com quadro diarréico e/ou malabsorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: LCPUFAs (DHA e ARA), 50% TCM e nucleotídeos. Isenta de glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Pregomin Pepti	300 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	R\$ 181,12	R\$ 54.336,00
			Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
9	Nutrição enteral e oral com nutrientes que contribuem para o controle do diabetes (I, II e Gestacional) e situações de hiperglicemia (Síndrome Metabólica e intolerância à Glicose. Densidade calórica 1.0/1.2 kcal/ml, composta por proteína a base de Caseinatos de Cálcio e Sódio, enriquecida com Taurina. Fonte de fibras, mínimo de 70% de fibras solúveis (inulina, FOS) e 30% insolúveis (celulose, hemicelulose). Lipídeos conforme recomendações ADA e AHA. Baixo teor de sódio. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em Tetra Pack 1L, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Dianutri	2500 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	R\$ 49,73	R\$ 124.325,00
			Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa direto com fornecedor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10	<p>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida em diálise, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e isento de sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 1 Litro, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri Renal D</p>	350 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	RS 101,49	RS 35.521,50
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
11	<p>Alimento para nutrição oral/enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida (estado conservador), que requerem uma dieta com baixo teor de proteínas. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 1 Litro, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri renal TP</p>	200 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	RS 92,83	RS 18.566,00
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
12	<p>dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, com mix de proteínas. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e /ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Densidade calórica 1,0/1.2/1.5 Kcal/ml. Ingredientes: óleos vegetais, vitaminas. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata/pote 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutro Premium Soy</p>	600 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	RS 110,63	RS 66.378,00
			Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
13	<p>suplemento alimentar em pó hipercalórico e hiperproteico, com no mínimo 18g de proteína por porção, com alto valor de Vit D, Cálcio e Vitamina B12, baixo teor de gordura saturada, sendo menor que 7%, indicado para</p>	700 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	RS 100,19	RS 70.133,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>pacientes desnutridos e sarcopênicos, para manutenção e/ou recuperação muscular e óssea. Apresentação padrão na forma de pó, para uso oral e/ou enteral. SEM SABOR (neutro). Ingredientes: macronutrientes, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, lactose e sacarose e fibras. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento mínimo em lata de 350gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutridrink</p>		<p>Pesquisa direto com fornecedor</p>		
			<p>Pesquisa direto com fornecedor</p>		
			<p>Pesquisa direto com fornecedor</p>		
14	<p>Apresentação: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, com mix de proteínas e enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e /ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Densidade calórica 1,0 /1,2/1,5 KCAL/ML. Ingredientes: óleos vegetais, vitaminas, no mínimo 60% fibras solúveis e no mínimo 35% fibras insolúveis. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata/pote 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutro Premium Soy Prefibra</p>	600 unidades	<p>Pesquisa direto com fornecedor</p>	R\$ 110,33	R\$ 66.198,00
			<p>Pesquisa direto com fornecedor</p>		
			<p>Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR</p>		
15	<p>Suplemento alimentar para terapia nutricional oral específica para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras afecções teciduais. Ingredientes: Hiperproteico (mínimo de 20% proteína), acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), adição de sacarose para melhor patabilidade e mix de carotenoides. Sabores diversos. Ingredientes: NÃO CONTÉM GLÚTEN. Atendimento para 100% do IDR para vitaminas e minerais e densidade calórica mínima de 1,2 kcal/mL. Adição de sacarose para melhor patabilidade. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em embalagem de 200mL, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Cubitan</p>	4000 unidades	<p>Pesquisa direto com fornecedor</p>		
			<p>Pesquisa direto com fornecedor</p>	R\$ 30,39	R\$ 121.560,00
			<p>Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16	<p>fórmula para nutrição oral/enteral líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais dos pacientes. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou desnutrição leve Apresentação padrão na forma líquida. SEM SABOR. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Ingredientes: Isenta de sacarose, lactose e glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento tetra Pack 1L, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: trophic Soya 1.5</p>	3000 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	RS 44,13	RS 132.390,00
			Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa direto com fornecedor		
17	<p>espassante para alimentos, composto por amido de milho modificado. Podendo serem utilizados em alimentos/preparações quentes ou frios, sem alterar o sabor, o cheiro e a cor do alimento quando utilizado. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento mínimo 200gr, em lata, com colher medida, validade mínima de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Sustap Espessante</p>	200 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	RS 68,22	RS 13.644,00
			Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa direto com fornecedor		
18	<p>Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo à base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, podendo conter proteína do soro do leite, com densidade energética de 1.2 kcal/ml, normoproteico e hipossódico. Indicado para hipertensão, desnutrição, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas. Ingredientes: Vitaminas e Minerais: atender 100% do IDR. Isenta sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em tetra Pak de 1L, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri Enteral Soya 1.2</p>	3000 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	RS 38,82	RS 116.460,00
			Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa direto com fornecedor		
19	<p>fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos.</p>	300 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	RS 307,66	RS 92.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Composto por DHA (ômega 3) e o ARA (ômega 6). Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Neocate		Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
20	fórmula pediátrica, com 1kcal/mL, sem adição de sacarose. Completa e balanceada com vitaminas e minerais necessárias para o crescimento e desenvolvimento da criança, com alto teor de Omega 3 (EPA+DHA) e fibras prebióticas. Recomendado para crianças de 3 a 10 anos de idade, para uso enteral e/ou oral e não conter glúten. Para diluição em água, nos sabores: chocolate, vitamina de fruta e baunilha. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Fortini Complete	200 unidades	Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR	R\$ 97,09	R\$ 19.418,00
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
21	Módulo de proteína para nutrição oral e/ou enteral para pacientes com elevadas necessidades proteicas, sepse, infecção, queimados e com câncer. Com 100% da proteína do soro do leite. Isenta de glúten. Sem Sabor. Reconstituição: de acordo com a terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Embalagem com mínimo de 250g, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no Órgão Competente, atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Iso Whey DCM	200 unidades	Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa direto com fornecedor	R\$ 148,33	R\$ 29.666,00
			Pesquisa direto com fornecedor		
22	fórmula infantil em pó indicado para recém-nascidos pré-termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius.	100 unidades	Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR	R\$ 109,59	R\$ 10.959,00
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
23	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, que permite preparo em 1,0, 1,25 e 1,5 Kcal/mL para crianças com idade de 3 a 10 anos, com dificuldade de manutenção ou ganho de peso, na versão sem sabor. Isento de lactose	500 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	R\$ 88,19	R\$ 44.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	e glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata, mínimo de 400gr, com colher medida. Validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius.		Pesquisa direto com fornecedor		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
24	módulo de lipídios para nutrição enteral e oral, altamente calórico, mínimo de 4,5 kcal/mL, composta por triglicérides de cadeia longa, pronta para uso. Recomendado para pacientes com baixa ingestão calórica, perda de peso de difícil recuperação, idosos inapetentes, oncológicos, AIDS, DPOC, ICC e pacientes renais. Sem sabor. Armazenamento: em embalagem mínima de 200mL. Validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Calogen	600 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	R\$ 72,26	R\$ 43.356,00
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
25	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral, com sabor artificial, formulado para portadores de alergia as proteínas do leite de vaca, para crianças a partir de 3 anos de idade. Embalagem de 400g. Modelo de referência: Neoforte (Ordem Judicial)	150 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	R\$ 284,49	R\$ 42.673,50
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
26	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, hipercalórica, normoproteica e enriquecida com fibras. Especialmente formulada para auxiliar pacientes em risco nutricional ou desnutridos com necessidades energéticas aumentadas e restrição de volume. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Mistura de quatro proteínas de alto valor biológico e mistura de lipídios (EPA e DHA) . Enriquecido com mix de carotenoides e mix de fibras MF6. Embalagem plástica de 200ml - Modelo de Referência: Nutrini energy multi fiber 1.5Kcal (Ordem Judicial)	1800 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	R\$ 47,85	R\$ 86.130,00
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
			Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
27	fórmula padrão para dieta enteral e/ou oral, normocalórica, normoproteica, com 100% de proteína de soja, adicionada de fibras (para controle tanto de quadros de diarreia quanto de constipação), fornecendo 1,2 kcal por ml. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Ingredientes: macronutrientes, óleos vegetais, vitaminas e mineiras e fibras. Isenta de sacarose, lactose e	1500 unidades	Pesquisa direto com fornecedor	R\$ 54,18	R\$ 81.270,00
			Pesquisa direto com fornecedor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	glúten.Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica.Características regulamentares essenciais:Armazenamento em embalagem tetra pack de 1L, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Isosource Soya Fiber		Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR		
28	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida em diálise, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida.Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose.Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica.Características regulamentares essenciais:Armazenamento Tetra pack de 200mL, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri RD	1500 unidades	Pesquisa direto com fornecedor Pesquisa direto com fornecedor Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR	R\$ 27,05	R\$ 40.575,00
29	Alimento para nutrição oral/enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida (estado conservador), que requerem uma dieta com baixo teor de proteínas. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 200mL, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri R 200 ml	3000 unidades	Pesquisa direto com fornecedor Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR Pesquisa com banco de preços virtual em Preços BR	R\$ 20,11	R\$ 60.330,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

a) Com relação à empresa:

- Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência no fornecimento de fórmulas infantis, suplementos alimentares ou produtos de nutrição especializada. Quando emitido(s) por ente privado, poderá ser exigida comprovação de autenticidade, nos termos do edital.
- Alvará ou Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), compatível com a atividade exercida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida pela legislação aplicável ao tipo de produto comercializado.
- Comprovação de que a empresa atua regularmente no comércio, distribuição ou fornecimento de gêneros alimentícios, fórmulas infantis ou produtos de nutrição especializada, conforme objeto social constante no contrato social;
- Declaração de que dispõe de condições adequadas de armazenamento, transporte e logística para garantir a integridade, qualidade e segurança sanitária dos produtos até a entrega à Administração.

b) Com relação aos produtos:

- Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro válido na ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente;
- Ficha técnica ou documento equivalente contendo especificações do produto, incluindo composição nutricional, indicação de uso, apresentação, condições de armazenamento e prazo de validade;
- Declaração de que os produtos serão entregues em embalagem original, lacrada e inviolada, contendo identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, regularidade sanitária e entrega dos produtos.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por se tratar de fórmulas e suplementos nutricionais destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde, os mesmos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, no endereço informado abaixo:

- Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000, horários: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não será exigida garantia complementar à prestação dos serviços para além da garantia legal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações previstas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e integridade dos produtos fornecidos, assegurando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes.

- Efetuar a entrega dos itens somente após a emissão da “Autorização de Fornecimento” expedida pela Administração Municipal, observando os quantitativos, prazos e locais definidos.
- Arcar com todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega regular dos produtos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade compatível com o consumo regular pela Administração, não sendo admitidos itens com validade reduzida, salvo mediante autorização expressa do Município.
- Substituir, no prazo máximo de 48 horas ou outro definido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, avariados, com prazo de validade inadequado ou que apresentem vícios de qualidade.
- Assegurar que os produtos estejam devidamente registrados ou regularizados perante os órgãos competentes, especialmente ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.
- Garantir condições adequadas de armazenamento, transporte e acondicionamento dos produtos até o momento da entrega, preservando sua integridade e qualidade nutricional.
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer intercorrência que possa comprometer o fornecimento, como descontinuidade de fabricação, atraso na entrega ou alteração de formulação dos produtos.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios ou irregularidades nos produtos fornecidos.
- Manter atualizado o cadastro junto ao Município, incluindo dados de contato e responsável técnico, quando aplicável.
- Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração.
- Cumprir as normas de sustentabilidade e boas práticas aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios e produtos nutricionais, quando exigido no Termo de Referência.
- Sujeitar-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação ou declaração de inidoneidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta apresentada, para fins de aceitação provisória e definitiva do objeto.
- Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou inconformidades identificadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato, quando solicitados pela contratada.
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938 de 09 de dezembro de 2025 sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.303.1003.2.072.3.3.90.32-224 – aproximadamente R\$ 560.609,50 – do item 01 ao 13
- 02.05.01.10.303.1003.2.072.3.3.90.32-225 - aproximadamente R\$ 542.550,00 – do item 14 ao 19
- 02.05.01.10.303.1003.2.072.3.3.90.32-226 - aproximadamente R\$ 458.472,50 – do item 20 ao 29

14. FISCALIZAÇÃO:

Arlete de Oliveira - Diretora de Atenção Primária.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com previsão de possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde e da Responsável pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de fórmulas infantis e suplementos alimentares, itens amplamente disponíveis no mercado, não se vislumbra a necessidade de análise de riscos complexa, tratando-se de contratação de natureza comum.

Os principais riscos associados à execução contratual estão relacionados a eventuais atrasos na entrega dos produtos, fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas, descontinuidade de fabricação por parte dos fornecedores, bem como entrega de produtos com prazo de validade reduzido ou condições inadequadas de armazenamento e transporte.

Para mitigar tais riscos, o Termo de Referência estabelece exigências quanto à qualidade, regularidade sanitária e prazo de validade dos produtos, bem como prevê mecanismos de fiscalização, rejeição de itens irregulares e substituição pela contratada em caso de inconformidades. Também foram previstos critérios claros de recebimento e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Adicionalmente, a aquisição planejada e o acompanhamento contínuo do consumo permitem à Administração adotar medidas preventivas, como gestão adequada de estoque e programação de novas aquisições, reduzindo a probabilidade de desabastecimento.

Na hipótese de ocorrências imprevistas que comprometam o fornecimento regular, a Administração poderá adotar medidas excepcionais previstas na legislação vigente, incluindo aquisições emergenciais, a fim de assegurar a continuidade da assistência nutricional aos usuários da rede pública de saúde.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas 19 de fevereiro de 2026.

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Apresentação: fórmula infantil para lactentes de 0 (zero) a 12 (doze) meses que apresentem regurgitação. Apresentação padrão na forma de pó. Anti regurgitação de maior viscosidade obtida pela adição de agente espessante. Ingredientes: apresentado como fonte de proteína: caseína e/ou proteína do soro do leite. Isenta de sacarose e glúten. Acrescida de óleo vegetal e enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nan Espessar.	und	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2.	<p>Apresentação fórmula infantil que atenda crianças de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade, com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte protéica). Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais como ferro e outros oligoelementos. Isenta de glúten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Aptamil 1.</p>	und	200			
3.	<p>Apresentação: fórmula infantil de seguimento à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteína isolada de soja, 100% maltodextrina, vitaminas, minerais, como ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e produtos lácteos. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Aptamil Soja 2.</p>	und	250			
4.	<p>Apresentação: fórmula infantil isenta de lactose para lactentes e de seguimento de 0 (zero) a 12 (doze) meses. Para lactentes com intolerância à lactose. Apresentação</p>	und	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>padrão na forma de pó. Ingredientes: contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, deve conter também nucleotídeos, DHA e ARA. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Aptamil SL.</p>					
5.	<p>Apresentação: fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Indicada para crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadros de diarreia. Ingredientes: LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Contém lactose e maltodextrina. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Aptamil pepti.</p>	und	150			
6.	<p>Apresentação: fórmula infantil em pó para lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém GLUTEN. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses</p>	und	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Aptamil 1 Premium.					
7.	Apresentação: fórmula infantil em pó de seguimento, enriquecida com ferro, a partir do 6º mês de vida. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém GLUTEN. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Aptamil 2 Premium.	und	300			
8.	Apresentação: fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, para lactentes com Alergia ao Leite de Vaca (ALV) com quadro diarréico e/ou malabsorção (síndrome do intestino curto e/ou outras doenças disabsortivas), desde o nascimento. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: LCPUFAs (DHA e ARA), 50% TCM e nucleotídeos. Isenta de glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais : Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Pregomin Pepti.	und	300			
9.	Apresentação: Nutrição enteral e oral	und	2500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>com nutrientes que contribuem para o controle do diabetes (I, II e Gestacional) e situações de hiperglicemia (Síndrome Metabólica e intolerância à Glicose. Densidade calórica 1.0/1.2 kcal/ml, composta por proteína a base de Caseinatos de Cálcio e Sódio, enriquecida com Taurina. Fonte de fibras, mínimo de 70% de fibras solúveis (inulina, FOS) e 30% insolúveis (celulose, hemicelulose). Lipídeos conforme recomendações ADA e AHA. Baixo teor de sódio. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em Tetra Pack 1L, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Dianutri.</p>					
<p>10.</p>	<p>Apresentação: Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida em diálise, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e isento de sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 1 Litro, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às</p>	<p>und</p>	<p>350</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Nutri Renal D.					
11.	<p>Apresentação: Alimento para nutrição oral/enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida (estado conservador), que requerem uma dieta com baixo teor de proteínas. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 1 Litro, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Nutri renal TP.</p>	und	200			
12.	<p>Apresentação: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, com mix de proteínas. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e /ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Densidade calórica 1,0/1.2/1.5 Kcal/ml. Ingredientes: óleos vegetais, vitaminas. Isenta de sacarose, glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata/pote 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente</p>	und	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutro Premium Soy.					
13.	<p>Apresentação: suplemento alimentar em pó hipercalórico e hiperproteico, com no mínimo 18g de proteína por porção, com alto valor de Vit D, Cálcio e Vitamina B12, baixo teor de gordura saturada, sendo menor que 7%, indicado para pacientes desnutridos e sarcopênicos, para manutenção e/ou recuperação muscular e óssea. Apresentação padrão na forma de pó, para uso oral e/ou enteral. SEM SABOR (neutro). Ingredientes: macronutrientes, vitaminas e minerais. Isenta de glúten, lactose e sacarose e fibras. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento mínimo em lata de 350gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutridrink.</p>	und	700			
14.	<p>Apresentação: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, com mix de proteínas e enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e /ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Densidade calórica 1,0 /1,2/1,5 KCAL/ML Ingredientes: óleos vegetais, vitaminas, no mínimo 60% fibras solúveis e no mínimo 35% fibras insolúveis. Isenta de sacarose,</p>	und	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	glúten e lactose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata/pote 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Nutro Premium Soy Prefibra.					
15.	Apresentação: Suplemento alimentar para terapia nutricional oral específica para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras afecções teciduais. Ingredientes: Hiperproteico (mínimo de 20% proteína), acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), adição de sacarose para melhor patabilidade e mix de carotenoides. Sabores diversos. Ingredientes: NÃO CONTÉM GLÚTEN. Atendimento para 100% do IDR para vitaminas e minerais e densidade calórica mínima de 1,2 kcal/mL. Adição de sacarose para melhor patabilidade. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em embalagem de 200mL, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Cubitan.	und	4000			
16.	Apresentação: fórmula para nutrição oral/enteral líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais dos pacientes. Indicado para pacientes hospitalizados ou domiciliares em risco nutricional ou	und	3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>desnutrição leve Apresentação padrão na forma líquida. SEM SABOR. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Ingredientes: Isenta de sacarose, lactose e glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento tetra Pack 1L, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: trophic Soya 1.5.</p>					
17.	<p>Apresentação: espessante para alimentos, composto por amido de milho modificado. Podendo serem utilizados em alimentos/preparações quentes ou frios, sem alterar o sabor, o cheiro e a cor do alimento quando utilizado. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento mínimo 200gr, em lata, com colher medida, validade mínima de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Sustap Espessante.</p>	und	200			
18.	<p>Apresentação: Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo à base de proteína isolada de soja e caseinato de cálcio, podendo conter proteína do soro do leite, com densidade energética de 1.2 kcal/ml, normoproteico e hipossódico. Indicado para hipertensão, desnutrição, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas. Ingredientes: Vitaminas e Minerais: atender 100% do IDR. Isenta sacarose, lactose e glúten. Sabor</p>	und	3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>baunilha. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em tetra Pak de 1L, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Nutri Enteral Soya 1.2</p>				
19.	<p>Apresentação: fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos. Isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Composto por DHA (ômega 3) e o ARA (ômega 6). Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Neocate.</p>	und	300		
20.	<p>Apresentação: fórmula pediátrica, com 1kcal/mL, sem adição de sacarose. Completa e balanceada com vitaminas e minerais necessárias para o crescimento e desenvolvimento da criança, com alto teor de Omega 3 (EPA+DHA) e fibras prebióticas. Recomendado para crianças de 3 a 10 anos de idade, para uso enteral e/ou oral e não conter glúten. Para diluição em água, nos sabores: chocolate, vitamina de fruta e baunilha. Reconstituição: De acordo</p>	und	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 800gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Fortini Complete.					
21.	Apresentação: Módulo de proteína para nutrição oral e/ou enteral para pacientes com elevadas necessidades proteicas, sepse, infecção, queimados e com câncer. Com 100% da proteína do soro do leite. Isenta de glúten. Sem Sabor. Reconstituição: de acordo com a terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Embalagem com mínimo de 250g, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no Órgão Competente, atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Iso Whey DCM.	und	200			
22.	Apresentação: fórmula infantil em pó indicado para recém-nascidos pré-termo (nascidos até 37 semanas de gestação) e/ou de alto risco. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata 400gr, com colher medida, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius.	und	100			
23.	Apresentação: Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, que permite preparo em 1,0, 1,25 e 1,5 Kcal/mL para crianças com idade de 3 a 10 anos, com dificuldade de manutenção ou ganho de peso, na	und	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>versão sem sabor. Isento de lactose e glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em lata, mínimo de 400gr, com colher medida. Validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius.</p>					
24.	<p>Apresentação: módulo de lipídios para nutrição enteral e oral, altamente calórico, mínimo de 4,5 kcal/mL, composta por triglicérides de cadeia longa, pronta para uso. Recomendado para pacientes com baixa ingestão calórica, perda de peso de difícil recuperação, idosos inapetentes, oncológicos, AIDS, DPOC, ICC e pacientes renais. Sem sabor. Armazenamento: em embalagem mínima de 200mL. Validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marca referência: Calogen.</p>	und	600			
25.	<p>Apresentação: Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral, com sabor artificial, formulado para portadores de alergia as proteínas do leite de vaca, para crianças a partir de 3 anos de idade. Embalagem de 400g. Modelo de referência: Neoforte (Ordem Judicial).</p>	und	150			
26.	<p>Apresentação: Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, hipercalórica, normoproteica e enriquecida com fibras. Especialmente formulada para auxiliar pacientes em risco nutricional ou desnutridos com necessidades energéticas aumentadas e restrição de volume.</p>	und	1800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Isenta de lactose, sacarose e glúten. Mistura de quatro proteínas de alto valor biológico e mistura de lipídios (EPA e DHA). Enriquecido com mix de carotenoides e mix de fibras MF6. Embalagem plástica de 200ml - Modelo de Referência: Nutrini energy multi fiber 1.5Kcal (Ordem Judicial).					
27.	Apresentação: fórmula padrão para dieta enteral e/ou oral, normocalórica, normoproteica, com 100% de proteína de soja, adicionada de fibras (para controle tanto de quadros de diarreia quanto de constipação), fornecendo 1,2 kcal por ml. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Ingredientes: macronutrientes, óleos vegetais, vitaminas e minerais e fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento em embalagem tetra pack de 1L, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Isosource Soya Fiber.	und	1500			
28.	Apresentação: Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida em diálise, que requerem uma dieta com alto teor de proteínas e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Reconstituição: De acordo com	und	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 200mL, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Nutri RD.</p>					
29.	<p>Apresentação: Alimento para nutrição oral/enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida (estado conservador), que requerem uma dieta com baixo teor de proteínas. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Densidade calórica 2.0 Kcal/ml. Apresentação padrão na forma líquida. Ingredientes: Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Reconstituição: De acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Características regulamentares essenciais: Armazenamento Tetra pack de 200mL, validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Código Alimentarius. Marca referência: Nutri R 200 ml.</p>	und	3000			
VALOR TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE
MINAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marileni Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º xxx.175.806-xx e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 061/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares de nutrição especializada, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx					
VALOR TOTAL:					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA.

4.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com previsão de possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO.

7.1. A garantia da aquisição são estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2026.

Pela CONTRATANTE
Sra. Marileni Pereira de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA